



### ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às nove horas e três minutos, teve início a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor Cesar Zacharias Mártires, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou o aniversário do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e das Excelentíssimas Ministras Kátia Magalhães Arruda e Rosa Maria Weber Candiota da Rosan, augurando votos de saúde e felicidade a Suas Excelências. Após, franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus registrou o aniversário do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva e consignou que, no dia quatro do mês fluente, Sua Excelência e os Excelentíssimos Ministros Guilherme Caputo Bastos e Fernando Eizo Ono completarão um ano de Tribunal. A Suas Excelências foram manifestados os cumprimentos e felicitações dos integrantes da Sétima Turma, bem como do duto representante do Ministério Público do Trabalho. Na sequência, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 2710/1989-018-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Renata Rocha Leocádio dos Santos, Agravado(s): Paulo Fernando Beda dos Reis, Advogado: Renato Arias Santiso, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458/1996-243-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogada: Lia Susana Soares de Souza, Agravado(s): Johny Tadeu Pereira dos Santos, Advogado: Darcy Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2870/1996-511-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): Elmir Maia e Outro, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - base de cálculo - integração da gratificação semestral", por contrariedade à Súmula nº 253 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir o cômputo da gratificação semestral da base de cálculo das horas extras. Fica mantido o valor arbitrado à condenação (fl. 35). **Processo: ED-AIRR - 57/1997-161-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Diogo de Souza Martins, Embargado(a): José Roberto Victor, Advogado: João Miguel Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1189/1997-005-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Luíza de Marilac Bueno Vaz, Advogada: Nilma Regina Sanches, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1838/1997-010-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luciano Henrique Pereira de Menezes, Recorrido(s): Hayde Pinheiro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedroso, Advogado: Disney Devera, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à conversão do procedimento ordinário para o sumaríssimo, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito - porque a conversão de ritos processuais não acarretou prejuízo para as partes -, dar-lhe provimento parcial para apreciar o recurso de revista segundo as regras aplicáveis aos recursos da mesma espécie, sujeitos ao procedimento ordinário, e passar ao exame das demais matérias do recurso de revista, mantendo a decisão recorrida quanto ao mérito. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 2160/1997-025-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Eduardo Bacchi e Outros, Advogado: Fábio Adriano Giovanetti, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, Advogado: Fernando de Castro Peres Neto, Agravado(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2583/1997-003-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eronei Fróes Andrade, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200/1998-317-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Guarulhos, Arujá, Mairiporã e Santa Isabel, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): Luxalum Esquadrias de Alumínio Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Glaucy Mara de F. F. Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 401/1998-019-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Cristian Prado, Agravado(s): Adriana Marques Pinheiro Rocha e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700/1998-291-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Luiz Pessoa de Queiroz Filho, Advogado: Jairo Aquino, Agravado(s): Maria das Dores Araújo da Silva e Outros, Advogado: Edvaldo Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751/1998-121-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roullier Brasil Ltda., Advogada: Janaína de Paula Bercht, Agravado(s): Espólio de Otávio Bastos Colares, Advogada: Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Agravado(s): Defer S.A. - Fertilizantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783/1998-305-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Zael Gindri Rumpel, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/1998-255-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Salvador Tomaz de Azevedo, Advogada: Suzane Santos Pimentel, Agravante(s): Manah S.A., Advogado: Benedito Alves Pinheiro, Agravado(s): Segame's Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 1386/1998-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Olga Sena Cardoso, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409/1998-008-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Francisco Miguel dos Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1677/1998-002-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cid Carneiro, Advogado: Juliana Colombo, Agravado(s): Sérgio Lopes de Azevedo, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Firenze Indústria de Vidros e Cristais Ltda., Advogada: Maria Cecília Wright Pieren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2345/1998-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: André de Souza Santos, Agravado(s): Rosane Rosa e Outro, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140/1999-127-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Alcides Godoy, Advogado: Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708/1999-401-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eberle S.A., Advogado: Márcio Tarta, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): José Silveira Gomes, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941/1999-094-15-41.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mogiana Alimentos S.A., Advogado: Fábio da Gama Cerqueira Job, Agravado(s): Luiz Antônio Pires da Costa, Advogado: Paulo Joaquim Martins Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1978/1999-016-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Jurandir Quevedo, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogada: Fabiana Silva Ipólito, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269/1999-451-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): Ueverton Duarte Guimarães, Advogado: Silvio Roberto Poubel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2307/1999-054-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antonio Padua Almeida, Advogado: Luis Paulo Ferreira dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2705/1999-046-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Beatriz Duda e Outros, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "conversão do rito processual ordinário para sumaríssimo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, porque a conversão de ritos



processuais não acarretou prejuízo às partes, dar-lhe provimento parcial, para apreciar o recurso de revista segundo as regras aplicáveis aos recursos da mesma espécie, sujeitos ao procedimento ordinário. **Processo: RR - 545918/1999.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Recorrente(s): Silene Deieno, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO" por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.112/91 e 46 da Lei nº 8.541/92e, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a incidência dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final; e quanto aos descontos previdenciários, deverão ser observadas as cotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador, procedendo-se, quanto ao obreiro, ao cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. II) não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 213/2000-103-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tevecar - Administradora de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Issa Jorge Saba, Agravado(s): Osmar Bertolucci, Advogado: Reinaldo Caetano da Silveira, Agravado(s): Multireven Comercial, Importadora e Exportadora Ltda., Agravado(s): Assorede Administradora de Consórcios S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2000-032-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Enci Ltda., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Carlos Pereira da Silva, Advogado: Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1727/2000-103-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Miguel de Oliveira, Advogada: Vilma de Pinho Martins, Agravado(s): Cargill Agrícola Ltda., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2037/2000-043-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tuca - Transportes Urbanos Campinas Ltda., Advogada: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Agravado(s): Adevair Alves de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2274/2000-261-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Mauá Ltda., Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Diogenes José Menezes, Advogado: Antônio Severo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3747/2000-244-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - Emusa, Advogado: José Carlos de Araújo, Agravado(s): Paulo Cirino Gomes da Silva, Advogada: Dayse de Souza Kubis Baumeier, Agravado(s): Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda., Advogada: Risoleta Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo não conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40/2001-003-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eloi Paste, Advogado: Clorivaldo Benedito Freitas Belém, Agravado(s): Distribuidora Santa Helena Ltda., Advogado: Jorge Fernando Petra de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44/2001-011-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Souza Cruz S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Juliano Finkler Schmidt, Advogada: Caterina Caprio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121/2001-006-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DCF Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): Edilson José de Oliveira, Advogado: Gabriel Bellan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198/2001-017-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Otávio Guardiola de Souza, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235/2001-302-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emercor Emergências Médicas Vale dos Sinos Ltda., Advogada: Patrícia Salete Zuco, Agravado(s): Unisaúde - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Serviços de Saúde, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Regis Marques Veenan, Advogado: André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 240/2001-651-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Baneb S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Josema de Souza, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 343/2001-093-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Santa Fátima Canova G. Falcão, Embargado(a): Álvaro Seixas Neto, Advogado: Nilson de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar à embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 491/2001-025-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Icatu Holding S.A., Advogado: Fábio Rocha Aires da Cruz, Agravado(s): Jordan Peixoto Silvestre, Advogado: Wanda Torres Barbosa, Agravado(s): Delta Force Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Luz Marina Ferreira Carlos, Agravado(s): Assessoria e Planejamento Patrimonial Ltda. - Seprev, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534/2001-561-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogada: Dalci Domingos Pagnussatt, Agravado(s): Cleber Silva Klein, Advogado: Anderson Luís do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631/2001-007-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maurílio José de Carvalho e Outra, Advogado: Maurílio José de Carvalho, Agravado(s): Maria de Fátima Duarte Azevedo, Advogado: Leizer Pereira Silva, Agravado(s): Escola Cosmos de Primeiro Grau S/C e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638/2001-045-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Nidia Caldas Farias, Agravado(s): Vivian da Silva Costa e Outros, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640/2001-101-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: André Márcio Braga,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Gilson Roberto Cerqueira da Silva, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729/2001-521-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Valdecir Colling, Advogado: Armilo Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 856/2001-023-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Flavio Dall Acqua Junior, Advogado: Eli Carlos Honório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à supressão de instância, por violação dos arts. 515, § 3º, do CPC e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional relativamente à análise de mérito dos pedidos constantes na petição inicial, com exceção do afastamento da transação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue tais pedidos como entender de direito. Reputa-se prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: AIRR - 870/2001-071-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Seguros (Brasil) S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Sirlene Terezinha Viginesk Gabriel, Advogado: Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888/2001-020-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriana Nogueira Bonfim, Advogado: Moisés Ferreira Mendes, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Célia Carvalho de La Peña, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892/2001-029-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Educandário Santa Isabel Ltda., Advogado: Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Wanderlei Grahl Gonçalves Júnior, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 991/2001-011-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Advogada: Gisele de Britto, Recorrido(s): Idalice Rodrigues de Carvalho, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): Associação dos Carroceiros do Paranoá - Ascarp, Advogado: Fábio Henrique Binicheski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1192/2001-271-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): Tais Elena dos Santos Machado, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345/2001-018-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adelmo Alves de Carvalho, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528/2001-101-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): Andreo Eugênio Ranci Franco, Advogada: Marleni Souza Bederode, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1530/2001-044-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Caetano de Souza, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023/2001-117-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Alberto Pereira da Costa, Agravado(s): Tecsa - Telecom Norte Ltda., Advogada: Marileuda Costa Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2081/2001-049-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria da Luz Amaral, Advogada: Sandra Maria de Almeida Gomes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Fusão Conservadora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51701/2001-022-09-41.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 51701/2001-022-09-40.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Manoel Antônio Pereira e Outro, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Marcon - Serviços de Despachos em Geral Ltda., Advogado: Joaquim Tramujas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51701/2001-022-09-40.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 51701/2001-022-09-41.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Antônio Pereira e Outro, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Marcon - Serviços de Despachos em Geral Ltda., Advogado: Joaquim Tramujas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 739671/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Ruy Iletski, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por irregularidade de representação. **Processo: RR - 742314/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Mariza de Oliveira, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à OJ nº 105, convertida na Súmula nº 378 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a reclamante é detentora da estabilidade provisória em decorrência de doença profissional, sendo devidos os direitos pleiteados, restabelecendo a sentença de 1º Grau; e conhecer quanto ao tema "honorários periciais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do artigo 790-B da CLT, isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 744009/2001.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Luiz Gonzaga de Souza Padilha e Outros, Advogado: Julio Cesar Lucchesi Ramacciotti, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração dos reclamantes para,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

corrigindo erro material contido na parte dispositiva do acórdão às fls. 1.125/1.137, sem conferir-lhes efeito modificativo, retificar a conclusão da decisão, no sentido de se conhecer do recurso do reclamado, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento dessa verba. Também por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: RR - 746851/2001.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Mônica da Silva Martins, Recorrido(s): José Blum da Silva, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Familtec - Fabricação e Montagem Industrial Técnica Ltda., Advogado: Luiz Alfredo Campana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" por divergência jurisprudencial, "RECOLHIMENTOS FISCAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO" por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para: determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; determinar que o recolhimento das contribuições fiscais observe os critérios sintetizados na Súmula nº 368, item III, do TST; e excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 3/2002-004-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Angélica V. F. Dubra, Agravado(s): Clodoaldo Martins Barros, Advogado: Benedito Francelino Moreira, Agravado(s): Menina Topázio Alimentos e Diversões, Advogada: Maria do Livramento Sales Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7/2002-242-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Nilson Rodrigues de Souza, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): Meta Núcleo de Projetos e Serviços Ltda., Advogado: Manuel Antônio de Souza Cardoso Madureira, Recorrido(s): LRM - Projetos e Construções Ltda., Advogada: Maria Germana M. B. da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12/2002-038-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Iara Costa Anibolet, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Darcy Sales Coutinho e Outros, Advogado: Cláudio Roberto Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2002-079-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Yoshinobo Meyagusku, Advogada: Ana Luísa Arcaro, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 57/2002-001-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Edivaldo da Silva Costa, Advogado: Nadir Leopoldo Valengo, Recorrido(s): Coilav - Custódia e Vigilância de Valores Ltda., Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar subsidiariamente o INSS ao pagamento das parcelas a que foi condenada a primeira reclamada, COILAV - Custódia e Vigilância de Valores Ltda. **Processo: AIRR - 310/2002-471-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Cirlei Magalhães de Almeida, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337/2002-304-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Novo Hamburgo, Procurador: Leandro Alex Missagia Fernandes, Agravado(s): Antônio Silveira de Souza Sobrinho, Advogada: Rejane Maria Morosini Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365/2002-511-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Marli Frota Vanin, Agravado(s): Valdecir José Pivotto, Advogado: Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367/2002-007-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luís Carlos Barbosa dos Santos, Advogado: Antônio Henriques Lemos Leite Filho, Agravado(s): Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos no Transporte Alternativo de Passageiros do Aglomerado Urbano de Goiânia - SINTRAGO, Advogado: Abner Emídio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465/2002-432-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos André da Silva, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490/2002-032-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Daniel Ramos Nogueira, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503/2002-511-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Dalcionei Sbroglia, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2002-006-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alberi Valter Correa da Silva, Advogado: Cristian Fabris, Agravado(s): Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582/2002-017-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aylton Henrique de Macedo, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636/2002-014-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Sérgio da Costa e Silva, Advogada: Daniela Prates Corrêa da Costa, Agravado(s): ADF Transportes Ltda., Advogado: Welson Luiz Saraiva Pereira, Agravado(s): Irineu Reckziegel, Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708/2002-271-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Sílvia Shirlei Pereira da Silva, Advogado: Romildo Bolzan Júnior, Agravado(s): Maria de Souza Bitencourt, Advogado: Renato Valtoir Ferri da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 805/2002-042-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Encomendas e Cargas Ltda., Advogado: Caio Antônio de Souza, Agravado(s): Divinomar Barreto Souto, Advogado: Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817/2002-103-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ricardo da Cruz, Advogado: Sandra Aparecida Vendrame Vourlis, Agravado(s): Tandem Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919/2002-661-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mandaguari, Advogada: Rossana Moreira Gomes, Advogado: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Maurissio Eduardo Bonacin, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971/2002-112-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Fernanda Aparecida de Oliveira Gonçalves, Advogado: Felício Badia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2002-531-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogada: Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): Amita Bittar Couto Giada, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190/2002-911-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rozinaldo Mota Trovão, Advogada: Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Agravado(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Valdenyra Farias Thomé, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Victor da Silva Trindade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225/2002-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sheila Fernanda Cândido, Advogado: João Luiz Paranhos Luz, Agravado(s): Instituto de Idiomas Wild Ltda. - ME, Advogado: Cristina Winterle de Souza, Agravado(s): Centro Intercultural Alagoano Ltda., Advogado: Cristina Winterle de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274/2002-003-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Cláudia Vaz Ximenes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Uanderson Constantino Fulgêncio, Advogado: Paulo Sérgio Soares da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302/2002-038-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Marcus Vinícius Vieira Clemente, Advogado: José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349/2002-024-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Denilson Melga, Advogado: Edson Pinho Rodrigues Júnior, Agravado(s): Município de Jaú, Advogado: Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377/2002-302-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ridilber Botelho Alvim, Advogado: Sidney David Pildervasser, Agravado(s): Companhia Petropolitana de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Transportes - CPT, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1486/2002-012-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): Juliano Soares de Souza, Advogado: João Bosco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583/2002-050-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União Brasileira de Vidros S.A., Advogada: Sylvania Maria Simone Romano, Agravado(s): Fernando Augusto Miranda, Advogada: Leiza Rocha Batista, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1659/2002-011-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - SINTTEL/RN, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1845/2002-032-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francesco Veronese, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Peyrani Brasil S.A., Advogada: Andréa Prado Bicalho, Agravado(s): Peyrani SPA - Sociedade por Ações Comercial Italiana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864/2002-301-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Luciana Bender da Silva Prado, Agravado(s): Romulo Afonso Coelho, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2113/2002-016-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Prolim Produtos e Serviços Ltda., Advogada: Maria Terezinha Borges Ribeiro Freire, Agravado(s): Cristiane Emília Pasquim, Advogado: Eliene Guedes de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2228/2002-027-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Júlio César Felisberto, Advogado: Fábio Colonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2647/2002-241-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Amâncio Filho, Advogada: Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): Brasilform - Editora e Indústria Gráfica Ltda., Advogado: Alessandro Regis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4545/2002-906-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa São Paulo Ltda., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Ismael Ferreira da Costa, Advogado: Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5557/2002-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Singer das Chagas, Advogado: Ereni Inês Casarin, Agravado(s): Elétrica Pruêncio Ltda., Advogada: Luciane Rosa Kanigoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9667/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Outro, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Alaide Aparecida da Cruz Lopes, Advogado: Ricardo Ramalho Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46 e Provimento da CGJT nº 01/1996. **Processo: AIRR - 13027/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cavalgada Transporte Rodoviário de Cargas Ltda., Advogado: Antônio Sbano, Agravado(s): Renato Leite, Advogado: Jonas Antônio dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16829/2002-900-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Aparecido Massoti, Advogado: Augusto Grosso, Agravado(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18297/2002-900-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): Maria Emília da Costa Maciel, Advogado: Alexandre Klimas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 18634/2002-009-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Márcia Bertolino, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Embargado(a): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 23186/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Elton Celestino Kuhn, Advogado: Paulo Henrique Roder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25461/2002-900-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João José Amândio, Advogada: Gilmará Vanderlinde Medeiros D'Ávila, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Gasparino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em razão da negativa de prestação jurisdicional, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para a análise do tema "horas extras em deslocamento nos anos em que não houve juntada das ordens de viagem". Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 26025/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ângela Aparecida dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outra, Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26190/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - COAMO, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Ataíde Marconi, Advogado: João Paulo Straub, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35020/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Wagner Andrade da Fonseca, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**RR - 35764/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Sidnei Luiz de Freitas, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 37995/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Expresso Maringá Ltda., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): Osvaldo Branco de Camargo, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "descontos fiscais - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre o valor total da condenação, inclusive os juros de mora e os depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 368, II, do TST. **Processo: RR - 44438/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): José Carlos Mendonça, Advogado: Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 48295/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Fernandes, Advogado: João Domingos, Agravado(s): Drogacenter Distribuidora de Medicamentos Ltda., Advogada: Irani Martins Rosa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 49236/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Coaço - Comércio de Ferro e Aço Ltda., Advogado: Celso de Jesus Pestana Duarte, Agravado(s): Sérgio José da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 54117/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Leonardo Boracini, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59104/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - Cotrijui, Advogada: Fabiane Engrazia Bettio, Agravado(s): Altiva da Silva, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67059/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Carlo Ponzi, Agravado(s): Roberto Luiz Lopes Monteiro, Advogado: Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15/2003-999-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Antônia Soares Barbosa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36/2003-003-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício José da Silva, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44/2003-024-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deilza Maria dos Reis Oliveira, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Galaxy Brasil S.A., Advogado: José Milton de Aquino Miranda,



Agravado(s): SISCOM - Sistema de Comissão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 77/2003-051-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Valter Voltoline, Advogado: Henrique Antonio Patarello, Agravado(s): Município de Águas de São Pedro, Advogado: Sérgio Luiz Fanelli de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 78/2003-063-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): Hélio Araújo Abdias, Advogado: Neiodemes Muniz de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95/2003-072-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Wagner Lima Santos, Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, Agravado(s): Costa e Cordeiro Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151/2003-079-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Julie Fabri, Advogado: Eduardo Barbosa Nascimento, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Agravado(s): Itaú Seguros S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187/2003-111-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caravelas Guindastes e Transportes Ltda., Advogado: Merivaldo Ferreira Damacena, Agravado(s): Juliana Mara Naziazeno, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280/2003-108-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda. - Divisão Coatings, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Benedito Pereira Trindade, Advogado: Antônio de Cássio Gonçalves Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288/2003-091-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Novalimense Ltda., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): Elisabete Batista Xavier Silva, Advogado: Osvaldo Cruz de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304/2003-005-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Luiz Otávio Amorim Pereira de Oliveira, Advogado: João Paulo de Justino e Figueiredo, Agravado(s): Rádio e Televisão Correio Ltda., Advogado: Paulo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338/2003-111-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União de Ensino Superior do Estado do Pará - Unespa, Advogada: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Agravado(s): Waldo Santana Lima, Advogado: Ana Rita Salgado Pinto, Agravado(s): A da Silva Comércio e Prestação de Serviços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438/2003-099-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Nilton Muniz, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473/2003-007-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilvia Isabel Madsen Maeski e Outros, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Geraldo Rodrigues, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486/2003-001-16-41.3 da 16a. Região**, corre junto com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 486/2003-001-16-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Maíse Garcês Feitosa, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Manuel Martins Teixeira Pinto, Agravado(s): Jurandir Maria Queiroz Shen, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486/2003-001-16-40.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 486/2003-001-16-41.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Gois, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Jurandir Maria Queiroz Shen, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532/2003-113-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Warlei Tavares Eudes, Advogado: Generoso Flávio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558/2003-821-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José de Ribamar Braga, Advogado: Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/2003-004-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telern, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mizael de Farias Fernandes, Advogada: Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Advogado: Pedro Marques Homem de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573/2003-381-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria e Comércio de Calçados New Rose Ltda., Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Miriam de Lima, Advogado: Raquel Diná Bach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631/2003-032-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alexandre Braga, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Agravado(s): Point Park Serviços de Estacionamento S/C Ltda., Advogado: Ilacir Batista Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803/2003-072-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Insol Intertrading do Brasil Ltda., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): Rubem Antônio Martini, Advogado: Marcos Antonio Pagliosa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857/2003-301-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Brasil 2000 Soluções em Serviços Ltda., Agravado(s): Maurílio Alves da Costa, Advogado: Leonardo Agenor Brum de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 968/2003-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Total Distribuidora Ltda., Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Recorrido(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto tema "multa do artigo 477, § 8o, da CLT", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 1022/2003-058-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Delson Simão, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1026/2003-002-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Ely Lopes Fernandes e Outros, Advogado: André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046/2003-068-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): RB - Buffet Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100/2003-023-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Vilmar Silva da Silva, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Agravado(s): Kaissara Engenharia e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 1100/2003-023-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Vilmar Silva da Silva, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): Kaissara Engenharia e Construções Ltda., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato de trabalho nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, ter dado parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação das Reclamadas aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado pelo Reclamante e não recolhido. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorridos. Falou pelos Recorridos a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: AIRR - 1125/2003-002-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Leri Antônio Souza e Silva, Agravado(s): José Maria Amorim Lopes e Outros, Advogado: Luiz das Chagas Apolônio, Agravado(s): RTC Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210/2003-046-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marco Antonio Martins Portela, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222/2003-058-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A Vigilância - Serviços Particulares de Vigilância Ltda., Advogada: Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Agravado(s): Deuseded Vicente da Silva, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232/2003-024-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): J. Macêdo Alimentos Nordeste S.A., Advogado: Paulo Francisco Menezes de Macêdo, Agravado(s): Edvaldo Reimão Barreto, Advogado: José Carlos Fiuza de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2003-281-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge França e Outros, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243/2003-030-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportadora Americana Ltda., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): Hermógenes da Silva Souza e Outros, Advogado: Gláucio Gontijo de Amorim, Agravado(s): Standard S/C Ltda. - Segurança Patrimonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289/2003-113-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Luís da Silva, Advogado: Carlos André Zara, Agravado(s): Município de Sertãozinho, Advogado: Harley Leandro de Souza, Agravado(s): L. N. Empreendimentos e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433/2003-002-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Rosane Padilha da Cruz, Agravado(s): Marcos Antônio da Costa, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454/2003-006-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Âncora Engenharia Ltda., Advogada: Vânia Marques da Costa Rodrigues Diniz, Agravado(s): Elias de Jesus Pereira, Advogada: Beatriz de Freitas Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1457/2003-015-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anderson Márcio Lima Ferreira, Advogado: Dênis Fernando Fraga Rios, Agravado(s): Federação Mineira de Futebol, Advogado: Farid Assrauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1458/2003-103-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Andréa Nascimento Araújo, Advogada: Patrícia P. A. Guimarães, Agravado(s): Suporte Recursos Humanos Ltda., Advogado: João Ferreira Naves, Agravado(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central, Advogado: Liamar Maciel de Oliveira Resende, Agravado(s): Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda., Advogado: Álvaro Trevisoli, Agravado(s): Image Telecom TV Vídeo Cabo Ltda., Agravado(s): Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda. - Cooperbrás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506/2003-122-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vitor Roberto Meister, Advogado: Luís Leite de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1517/2003-091-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando Luiz de Oliveira Resende, Advogado: Lindomar Pêgo Duarte, Agravado(s): José das Graças Silva, Advogado: Osvaldo Cruz de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1571/2003-291-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sônia Gisele Silva Soares, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Rubens Braga, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1571/2003-040-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Molar Odontologia Ltda. e Outra, Advogado: Francisco F. R. de Lima, Agravado(s): Renato Rodrigues Silva, Advogado: Rafael Pereira Soares, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1574/2003-221-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fitesa S.A., Advogado: Tomás Cunha Vieira, Recorrido(s): Transuni Transportes Especiais Ltda., Advogado: Leonardo Ruediger de Britto Velho, Recorrido(s): Áureo Hubner Kruger, Advogada: Silvia Dorotéa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1581/2003-005-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): Marcos Roberto da Silva, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Agravado(s): Cooperativa de Apoio ao Trabalhador de Transportes de Belo Horizonte - CATT/BH, Advogado: Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1737/2003-051-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aparecido Arantes Rodrigues Barbosa, Advogado: Antônio Rosella, Recorrido(s): Rimet Empreendimentos Industriais e Comerciais S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Orlando Dionísio Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, julgar procedentes os pedidos formulados nos itens "b" e "c" da petição inicial, referentes à multa de 40% do FGTS e, por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamada, fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1819/2003-019-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Chipcia Informática Ltda. e Outra, Advogado: Eduardo Dangremon, Agravado(s): Ana Cláudia Santos Oliveira Barbosa, Advogada: Alessandra Sales Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1828/2003-012-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Columbia Tristar Home Entertainment do Brasil Ltda., Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Recorrido(s): Neusa Cristina de Souza Mattos, Advogado: Fabíola do Carmo Mantovani, Recorrido(s): Prátika Trabalhos Temporários Ltda., Advogado: Edileine Jardim de Oliveira Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1869/2003-025-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bonsucesso S.A. e Outro, Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Marco Aurélio Franco Lambertucci, Advogada: Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1940/2003-063-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Solange Mendonça Maeda, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2096/2003-084-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Ricardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Malachias Ciconelo, Agravado(s): Paulo Victor Tongu Lacerda, Advogado: Luiz Gustavo Busanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2125/2003-031-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasa/MG, Advogado: Fernando Alves de Abreu, Agravado(s): Maria Geralda de Resende, Advogado: Lourival Pereira Mattos, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Advogado: Amauri Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 2139/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Haroldo Pires Diogo, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 2374/2003-095-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Kurt Schlogel, Advogado: Telmar Carlos Schossler, Agravado(s): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4009/2003-016-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ilton Manoel Estácio, Advogado: Dolisetti de Souza, Agravado(s): Deprecol Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda. e Outro, Advogado: Josué Eugênio Werner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7923/2003-004-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Graciosa Country Club, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): Sandra Cristina de Godois, Advogada: Soraya Faltin, Agravado(s): Boa Cozinha Comes e Bebês Refeições S/C Ltda., Advogado: Denilson Janderson Trombetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10050/2003-005-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Texaco do Brasil S.A., Advogado: Arlindo Ferreira de Souza, Agravado(s): Wilson Kupczik, Advogada: Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 79092/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José dos Santos, Advogado: Plínio Gustavo Adri Sarti, Recorrido(s): Permetal S.A. - Metais Perfurados, Advogada: Isabel Cristina Vianna Bassote, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. **Processo: RR - 80658/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valdir Marques, Advogada: Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, restabelecer a r. decisão proferida pelo d. Juízo de primeiro grau, que condenou a reclamada a pagar ao autor a multa de 40% sobre a totalidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos depósitos fundiários realizados pela reclamada durante todo o período do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 82553/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celso Luiz de Carvalho e Outros, Advogada: Leila de Luccia, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Marion Sylvia de La Rocca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84772/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Doronei José da Costa, Advogado: Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86593/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriano Ricardo Furasté Walter, Advogado: Amauri Celuppi, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogada: Patrícia dos Santos Lopes, Agravado(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89021/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Helena Carvalho de Escobar, Advogado: Lourival de Melo Santos Neto, Agravado(s): Virtu's Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Rubens Iosef Muszkat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90978/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Rafael Marimon dos Santos, Agravado(s): João Celso Santana, Advogado: Julio Francisco Caetano Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107359/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Severino Rudes dos Santos Moreira, Advogado: Carlos Tailor Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4/2004-003-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Maria Helena Fraga de Souza, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86/2004-043-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Nancy Simião Monteiro, Advogada: Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): Alerta Triângulo - Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Vera Lúcia Pereira Batista, Agravado(s): Vigilância Especializada Ltda. - Vigel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92/2004-099-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Ronaldo Humberto Lourenço dos Santos, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93/2004-006-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jocemar Batista da Silva, Advogado: Alexandre Vicente Foscardo, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Transporte Coletivo São



Judas Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117/2004-005-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hyundai Caoa do Brasil Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Tadeu Torres Nocko, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Concórdia Veículos Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 120/2004-100-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): José Claudi de Moura Dantas, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da prescrição aplicável ao rurícola, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, e considerando que a presente ação foi ajuizada em 16/02/04, declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados do aforamento da reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 135/2004-085-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mineração Rio Novo Ltda., Advogado: Glauro Bráulio Santos, Agravado(s): Desidério de Jesus Barbosa, Advogado: José Agostinho Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139/2004-017-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Maria de Fátima de Souza Barboza, Advogado: Élio Atilio Piva, Agravado(s): Sociedade de Hotéis Fenomenal Ltda., Advogado: José Euclésio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/2004-031-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 148/2004-031-03-40.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): José Adilson Vieira Lopes, Advogada: Helena Sá, Agravado(s): Belgo Bekaert Arames S.A., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/2004-031-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 148/2004-031-03-41.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): José Adilson Vieira Lopes, Advogada: Helena Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157/2004-461-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Evandro Salvador de Almeida, Advogado: Telmo Borges Rossi, Agravado(s): Codevac - Companhia de Desenvolvimento de Vacaria, Advogado: Paulo Ricardo Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158/2004-461-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Marcelo de Oliveira Lima, Advogado: Telmo Borges Rossi, Agravado(s): Codevac - Companhia de Desenvolvimento de Vacaria, Advogado: Paulo Ricardo Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159/2004-351-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Vt e O Município de Jandira, Advogado: Roberto Martins Lallo, Agravado(s): Ameve - Assistência Médica Venezian Ltda., Advogado: Marcio Suhet da Silva, Agravado(s): Jose Roberto Venezian, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167/2004-102-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193/2004-069-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Hélio Moreira da Silva, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Empreiteira Alcântara Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195/2004-073-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Borrazópolis, Advogada: Valquiria Aparecida de Carvalho, Agravado(s): Josiane Aparecida de Souza Reis, Advogado: Elso Cardoso Bitencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246/2004-911-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mol (Brasil) Ltda., Advogado: Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Agravado(s): Rosa Maria Gonçalves Redman, Advogado: Nelson Matheus Rossetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/2004-008-18-40.2 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 264/2004-008-18-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Geraldo do Amaral, Advogado: Éder Francelino Araújo, Agravado(s): Tecla Telefonia e Serviços Ltda., Agravado(s): J. Simões Engenharia Ltda., Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/2004-008-18-41.5 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 264/2004-008-18-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Geraldo do Amaral, Advogado: Éder Francelino Araújo, Agravado(s): Tecla Telefonia e Serviços Ltda., Advogada: Dinair Flor de Miranda, Agravado(s): J. Simões Engenharia Ltda., Advogada: Anna Paula Gonçalves Ferreira, Agravado(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268/2004-010-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gilmar Neves, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279/2004-006-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manzoli S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Ademir Fernandes da Cruz, Advogada: Raquel Simone Bernardi Caovilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281/2004-072-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pirapora, Buritizeiro e Jequitaiá, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): Ligas de Alumínio S.A. - Liasa, Advogado: Rodrigo Otávio de Barros Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 288/2004-026-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S. A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Vanderlei Evaristo Pivoto, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "correção monetária. época própria", por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro. **Processo: AIRR - 303/2004-005-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alfredo Manso Maciel Neto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Emanuel Paiva Palhano, Agravado(s): Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306/2004-142-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maghfran Nordeste Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Milton Gonçalves da Silva Filho, Advogado: João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347/2004-074-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Xavier, Advogado: João Inácio Silva Neto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Pedro Henrique de Castro Álvares, Agravado(s): Consórcio Candonga e Outra, Advogado: Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 393/2004-019-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Valmir Santos Gonçalves, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 408/2004-063-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Melquisedec José Roldão, Advogada: Thereza Rachel Silva Paes Maia, Agravado(s): MSL Serviços Ltda., Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411/2004-019-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Fernando Sebastião Charnaux Sertã, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Roberto H. Yamashiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 412/2004-109-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Fonseca Neto, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415/2004-005-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Segundo da Silva, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461/2004-009-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogado: João de Camargo, Agravado(s): Heitor Ribeiro do Prado, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 470/2004-045-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Recorrente(s): Escola de Idiomas Sr<sup>a</sup> do Sim S/C Ltda., Advogado: Norival Crispim Machado Júnior, Recorrido(s): Dayse Lúcia Pereira, Advogada: Karin Linhares e Silva, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias referentes ao período do contrato de trabalho reconhecido em Juízo via decisão meramente declaratória. **Processo: AIRR - 487/2004-351-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, Advogada: Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Agravado(s): Biohervas Farmácia de Manipulação Ltda., Advogado: Mônica Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523/2004-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): João Victório Curto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528/2004-103-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 528/2004-103-03-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Pereira Nunes, Advogado: Matheus Fernandes Pereira, Agravado(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528/2004-103-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 528/2004-103-03-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sebastião Pereira Nunes, Advogado: Matheus Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532/2004-281-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Joeci Bordin, Advogado: José Carlos Rigol Ilha, Agravado(s): Antônio Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559/2004-601-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): Marcel Lenz Stragliotto, Advogado: Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563/2004-102-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Vanderlei Afonso Benício, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588/2004-016-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 588/2004-016-03-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Gisele Célia Feitosa Gontijo, Advogada: Rosemary Gomides Faria, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Serviços Múltiplos - Coopserviço e Outro, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços e Consultoria Ltda. - Coopersonal,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588/2004-016-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 588/2004-016-03-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Gisele Célia Feitosa Gontijo, Advogada: Rosemary Gomides Faria, Agravado(s): Unisys Informática Ltda., Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços e Consultoria Ltda. - Coopersonal, Advogado: Carlos Ramiro de Castro Loureiro, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Serviços Múltiplos - Coopserviço e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 604/2004-064-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620/2004-074-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leiliane Pereria Marques Ferreira, Advogado: José Torres das Neves, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Gisele Pinheiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624/2004-732-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Luiz Carlos Kopp, Advogado: Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629/2004-110-03-41.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 629/2004-110-03-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Leandro Márcio Arvellos de Souza, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629/2004-110-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 629/2004-110-03-41.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Fernando Rosa de Souza, Agravado(s): Leandro Márcio Arvellos de Souza, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637/2004-071-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa São Cristovão Ltda., Advogado: Gustavo Lopes P. de Souza, Agravado(s): José Braz Filho, Advogado: Paulo Roberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647/2004-404-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, Advogado: Humberto Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): João Vicente de Oliveira, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668/2004-004-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogado: João de Camargo, Agravado(s): Erenice Gonçalves da Silva, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692/2004-021-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Danilo Antônio Schwartzter, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698/2004-070-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Raimundo da Silveira, Advogado: Marcos da Silva Lemos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Ana Paula de Castro Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 719/2004-241-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): José Leniro Cabral Dias Filho (Granja São José), Advogado: José Hugo dos Santos, Recorrido(s): Genival Ferreira de Melo, Advogado: Carlos Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 788/2004-093-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcebiades Dias da Silva e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788/2004-052-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carroceria Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Hiran Francisco Boline, Advogado: Davi Amin Ferraz, Agravado(s): Randon S.A. Implementos e Participações, Advogado: Dormevilly Nóbrega Júnior, Agravado(s): Rodo MG Implementos para o Transporte Ltda., Advogado: Elson Ladeira da Silva Araújo, Agravado(s): Polimodal Implementos para o Transporte Ltda., Advogado: Fernando Luiz Silveira, Agravado(s): Brasilminas - Implementos Rodoviários Ltda., Advogado: José Mauro Rezende de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator em virtude da solicitação das partes. **Processo: AIRR - 795/2004-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Cisne Ltda., Advogado: Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844/2004-005-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Vera Reghini Leão, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845/2004-104-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Atta Capiguara S.A., Advogado: Presley Oliveira Gomes, Agravado(s): Genivaldo Batista da Palma, Advogado: Ivair Severo Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861/2004-022-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): David Jacinto, Advogado: Juliana Martins de Campos Pioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 867/2004-012-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Romério Coelho Portela de Melo, Recorrido(s): José Almir Ferreira de Santana, Advogado: José Saraiva Jacó, Recorrido(s): Recife Segurança Patrimonial Ltda. - Respalda, Advogado: Ednaldo Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 874/2004-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Padrão Florestal Ltda., Advogada: Leticia Salviano Gontijo, Agravado(s): Fábio Paulo Brasil, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 881/2004-006-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lindomar Matheus, Advogada: Marilene Nicolau, Recorrido(s): Viação Praiana Ltda. e Outros, Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 790, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido da justiça gratuita, isentando o reclamante do pagamento das custas, na forma da fundamentação. **Processo: AIRR - 895/2004-097-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910/2004-005-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elismarque Botelho Custódio, Advogado: Jerônimo José Batista, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas- Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949/2004-108-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 949/2004-108-03-41.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina dos Santos Pessoa, Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949/2004-108-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 949/2004-108-03-40.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Regina dos Santos Pessoa, Advogado: Frederico de Andrade Gabrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954/2004-097-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Game Assistência Médica S/C Ltda., Advogado: Luiz Henrique Dalmaso, Agravado(s): Massa Falida do Hospital e Maternidade Jundiaí S.A. , Advogada: Taís Peixoto, Agravado(s): Maria Luzia Antonio, Advogado: Maria Luzia Antonio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984/2004-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rosalvo Pereira de Souza, Agravado(s): Apolonio Vieira de Souza, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): Master Incosa Engenharia S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 997/2004-110-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JB Comercial S.A., Advogado: Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s): Maria de Fátima Moreira Peres, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Joaquim Batista de Figueiredo, Agravado(s): Gazeta Mercantil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018/2004-065-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Monsenhor Luiz de Gonzaga, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): Rísia Magriotis Papini, Advogada: Hadma Christina Murta Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045/2004-048-03-40.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1045/2004-048-03-41.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Marneu Ferreira Starling, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Vanildo José Aparecido, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045/2004-048-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1045/2004-048-03-40.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vanildo José Aparecido, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Espólio de Marneu Ferreira Starling, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045/2004-028-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proema Minas Ltda., Advogado: Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Otacílio Lopes da Silva, Advogada: Lilian Evangelista Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055/2004-511-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cléber Cohsul e Outros, Advogado: Edison Tadeu Siqueira de Siqueira, Agravado(s): Ângelo Lazzarotto, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2004-103-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Sônia Toledo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071/2004-039-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EIMCAL - Empresa Industrial de Mineração Calcárea Ltda. e Outra, Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): José Benevenuto de Freitas, Advogada: Milka Simões Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1123/2004-511-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Recorrido(s): Paulo Roberto Alves da Conceição, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1130/2004-074-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Luiz César Bueno, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1149/2004-057-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social do Transporte - Sest e Outro, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Débora Teixeira Starling, Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156/2004-101-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1156/2004-101-03-40.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Agravado(s): Anísio Ricardo Duarte, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156/2004-101-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1156/2004-101-03-41.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Anísio Ricardo Duarte, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1163/2004-106-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Hermano Ramos Filho, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1184/2004-492-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gustavo Midlej da Silva, Advogado: Arnon Nonato Marques Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Luciano Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando o efeito interruptivo da prescrição pelo ajuizamento do protesto judicial em 23/09/93, declarar prescritos apenas os créditos trabalhistas do autor anteriores à 23/09/88. **Processo: AIRR - 1191/2004-098-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Século XXI Calçados Ltda., Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Agravado(s): Ana Lúcia Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1211/2004-022-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Araquem Alves Nogueira, Advogado: Francisco Paulo de Oliveira, Recorrido(s): S.A. Rádio Tupi, Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1226/2004-222-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Cristiano Calamari Estulano dos Santos, Advogada: Silmaria Berriel Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1235/2004-004-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Lucas Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Coelho de Paula, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235/2004-004-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Eugênio Mota Barroso, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246/2004-035-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Marcos Vinícius de Oliveira, Advogado: Leonelson José Peternelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247/2004-658-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): Sadi Lima da Silva, Advogado: André César Vaz da Silva, Agravado(s): Engrenagem Construções e Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1280/2004-025-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Logus Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): Marcos Aurelio Eustáquio Gonçalves, Advogada: Tânia de Fátima Rocha Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285/2004-113-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: João Carlos de Melo, Agravado(s): Gilberth Mariano da Silva, Advogada: Ana Cristina Ferreira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297/2004-060-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geraldo Anastácio Fonseca, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315/2004-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Adair de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1328/2004-444-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santos, Procuradora: Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): Alcides Quirino da Silva, Advogado: Valter Tavares, Agravado(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1331/2004-015-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecido Francisco Piraí, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339/2004-013-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Danielle Aparecida Toledo da Silva, Advogado: Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340/2004-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ativa Distribuição e Logística Ltda., Advogado: Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): Antônio de Paula Braga Braga, Advogada: Genoveva Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1346/2004-048-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte - Sptrans, Advogada:



Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Reinivaldo Borges da Costa, Advogado: Wagner Stabelini, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Rosane Andréa Tartuce, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a 2ª reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação. **Processo: AIRR - 1351/2004-042-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC Telecom, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Wanderley Vieira de Queiroz, Advogado: Antônio de Lourdes Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1353/2004-110-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Sândalo de Oliveira Novais Júnior, Agravado(s): José Luiz Rodrigues, Advogada: Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393/2004-143-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Alberto Carlos de Santana, Advogado: Flávio Maia Correia, Agravado(s): Recife Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393/2004-002-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): José Pereira de Arruda Neto, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1413/2004-017-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodrigo Dias Ferreira, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Agravado(s): Compoende Equipamentos para Ensaios e Serviços Especializados Ltda., Advogada: Roberta Salles Mollica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421/2004-027-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Hélio Moreira da Silva, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429/2004-008-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Over Consultores e Associados Ltda. e Outro, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Agravado(s): Erasmo Duarte, Advogado: Francisco de Assis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431/2004-003-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agroavícola Vêneto Ltda., Advogado: Carlos Eugênio Benner, Agravado(s): Gerônimo Alzenir de Souza, Advogado: Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1449/2004-044-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transcol - Transporte Coletivo de Uberlândia Ltda., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação e Similares do Triângulo Mineiro e Região, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): Corrêa Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1464/2004-464-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): Rosemeire Marques Alcaras, Advogada: Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1510/2004-017-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Luciano Ehlke Rodrigues, Agravado(s): Sérgio Henrique Silveira, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518/2004-104-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Voetur Turismo e Representação Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Alessandro Flávio Pinto, Advogado: Salomão Afíune Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564/2004-001-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima Elena de Albuquerque Silva, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Edson Mandu da Silva, Advogada: Maria Lúcia C. Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1604/2004-014-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: José Antunes da Silveira, Agravado(s): Sigma Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606/2004-120-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Eduardo Flühmann, Agravado(s): Venâncio Silva de Oliveira, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1609/2004-202-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Silvio de Oliveira Reis, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): BRS Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1612/2004-025-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Antonio Moreira, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Valec (Sucessora da Extinta), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1645/2004-115-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vitapelli Ltda., Advogado: Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): Alex Sandro Andrade de Menezes, Advogada: Sandra Maria Romano Montanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1673/2004-113-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Roney Moura, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1707/2004-011-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A.,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Valdeida Batista, Advogado: Januário Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813/2004-029-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1813/2004-029-03-41.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Elias Claudio Moura, Advogada: Kátya Cristina Sá de Moura, Agravado(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813/2004-029-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1813/2004-029-03-40.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Elias Claudio Moura, Advogada: Kátya Cristina Sá de Moura, Agravado(s): Belgo Bekaert Arames S.A., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1841/2004-044-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Evando José da Silva, Advogado: Gislene Silva Vieira Garzoni, Agravado(s): T&P - Recursos Humanos e Administração de Serviços Ltda., Advogada: Ana Maria Alves Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1869/2004-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Daniel de Jesus Perrotti, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1934/2004-048-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Christiane Diniz de Moraes Garcia, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Ccoop Cooperativa Prof Credito Cobranca, Advogado: Alexandre Ventura, Recorrido(s): Maxicoop Coop Trab Profissionais Saude, Advogado: Daniela Nami Giannetti, Recorrido(s): Multiprof Coop Trab Prof Autonomos Desm, Recorrido(s): Estetica Iguatemi Ltda., Advogado: Paulo Gonçalves Ragassi, Recorrido(s): Chistiane Diniz de Moraes Garcia, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REFLEXOS DA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NOS DSR'S SOBRE AS DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS" por divergência jurisprudencial e quanto ao tema "RETIFICAÇÃO DA CTPS. CÔMPUTO DO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar provimento apenas quanto ao segundo tema para, adequando a decisão recorrida aos termos da jurisprudência iterativa, notória e atual, desta Corte Uniformizadora, determinar a retificação da CTPS da reclamante anotando-se o período respectivo ao aviso prévio indenizado. **Processo: AIRR - 1939/2004-092-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jussara Bertho Fantinatti, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Rolf Kurt Zornig, Advogado: Giovanni Noronha Locatelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1941/2004-030-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Elizângela de Oliveira, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2018/2004-381-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Abreu, Recorrido(s): Transquadros Armazéns Gerais e Logística Ltda e Outros, Advogada: Ivonete Vieira, Recorrido(s): Ana Maria Manucci Stoian, Advogado: Antonio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 3139/2004-019-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogado: Celso Zamoner, Recorrido(s): Valdeci Cananea Ramos, Advogado: Jorge Benato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do salário "strictu sensu", qual seja, às horas extraordinárias sem o respectivo adicional e os depósitos do FGTS sem a multa indenizatória de 40%. **Processo: AIRR - 4545/2004-034-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Fernando Carreirão, Advogada: Aline Vontobel Fonseca, Agravado(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5285/2004-019-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alessandra Oliveira do Amaral, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 5674/2004-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Selma Costa de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.469,97 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 5684/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Dalvarina Gomes de Menezes, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: RR - 7284/2004-001-12-85.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carlos Alberto Barzan, Advogado: Sérgio Luiz Piva, Recorrido(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogado: Renato Marcondes Brincas, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 30749/2004-010-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivax S.A., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Renan Dias de Medeiros, Advogada: Carla Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39/2005-112-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tripuí Transportes Ltda., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): Paulo Sena de Jesus, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56/2005-002-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Winter Ribeiro, Advogada: Ana Lúcia F. Borges de Carvalho, Agravado(s): Minas Máquinas - Administradora de Consórcio Ltda., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 92/2005-101-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Real Minas Petróleo Ltda., Advogado: Evandro Silva Faria, Embargado(a): Silvar Waldevino Messias, Advogado: José Maria Martins Mota, Embargado(a): Rodopetro Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 109/2005-091-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Moraes Godoy, Agravado(s): Nilto Carneiro, Advogado: Aquiles Paulus, Agravado(s): Mário Sérgio de Azevedo Júnior, Advogado: Eloi Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123/2005-012-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clínica Zanello Diagnósticos por Imagem S/C Ltda., Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Christiane Rodella, Advogada: Clélia Sueli Sacchis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129/2005-022-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Sucos Kiki Ltda., Advogado: Alceu Jorge Vieira, Recorrido(s): Valdir Valini, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela referente ao intervalo intrajornada acordado judicialmente. **Processo: AIRR - 138/2005-017-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Garra Esportiva Ltda. e Outros, Advogado: Elisa de Jesus Pedrosa Aurélio, Agravado(s): Luciana Lima Carceroni, Advogado: Marcelo Aroeira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150/2005-002-20-41.7 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 150/2005-002-20-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Djalma Alves Costa, Advogado: Marcel Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150/2005-002-20-40.4 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 150/2005-002-20-41.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Djalma Alves Costa, Advogado: Marcel Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161/2005-034-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovale Comércio e Transporte Ltda., Advogado: Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): Júlio César Ferreira, Advogado: Harrison Campos Verneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164/2005-012-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Agravado(s): Rosana Fernandes de Araújo, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: RR - 180/2005-381-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Rafael Pereira, Recorrido(s): Maria Regina de Oliveira Vargas, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "aviso prévio proporcional", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio proporcional. **Processo: A-AIRR - 181/2005-009-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Supervia Concessionária Transporte Ferroviário S.A., Advogada: Renata Martins Moura Meiler, Agravado(s): Mário Nuno Duarte Ferreira, Advogado: Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 203/2005-013-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Carla de Mello Simão, Agravado(s): Álvaro José Martins, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203/2005-048-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): César Petrônio Borges Goulart Júnior, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206/2005-052-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marluce Josephina de Oliveira Moroni e Outros, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212/2005-027-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Gleisson Xavier da Costa, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 228/2005-022-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carlos Alberto Duarte, Advogado: Amâncio Ivan de Camargo Melo, Embargado(a): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem emprestar-lhes qualquer efeito modificativo. **Processo: AIRR - 245/2005-028-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 245/2005-028-03-41.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geraldo Aloisio Moreira, Advogado: Márcio Eugênio da Silva, Agravado(s): Proema Minas S.A., Advogado: Agnaldo Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245/2005-028-03-41.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 245/2005-028-03-40.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proema Minas Ltda., Advogado: Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Geraldo Aloisio Moreira, Advogado: Flávio Roberto Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253/2005-001-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Monte Hotéis S.A., Advogada: Maria Dulce do Rego Barros, Agravado(s): Jociandro Osório de Oliveira, Advogado: João Evangelista Pereira Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 268/2005-029-05-41.6 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 268/2005-029-05-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Rodriguez Pedrão, Advogado: Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 686,86 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 290/2005-045-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés, Advogado: Rômulo Silva Franco, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Márcio Antônio Reis de Resende, Advogado: Sebastião Moreira Poubel, Agravado(s): Manoel Resende Engenharia e Construções Ltda., Agravado(s): Aggtur - Turismo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 322/2005-331-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC Serviços e Participações Ltda. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Éder C. Castilhos, Recorrido(s): Vanessa de Figueiredo, Advogado: José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 332/2005-091-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria José Ferreira, Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogado: Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339/2005-044-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cecília Maria Vieira Abrahão, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s): Sociedade Educacional Colégio Nossa Senhora do Calvário, Advogado: Atila Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 342/2005-102-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Parsec Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Embargado(a): Claudiane Lima Brito Teixeira, Advogado: Milton Soares de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando-se à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa em favor da reclamante, por considerar os embargos protelatórios, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 346/2005-074-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores Vale do Paraíso Ltda. - Credivap, Advogada: Maria Rachel de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347/2005-057-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comercial Flaser Ltda., Advogado: Carlos Ari Noronha, Agravado(s): Vanderlei Alves de Miranda, Advogado: Gilberto Soares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362/2005-096-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jakeline Soares Rosa Amaral, Advogado: Deusdelio F de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 370/2005-141-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geraldo Batista Matos, Advogado: José Eustáquio Lacerda Fonseca, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 370/2005-018-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Regina Natividade Rodrigues, Advogado: Roberto Olszewski, Recorrido(s): Singular Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade em grau máximo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, e no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo, eximindo os Reclamados do pagamento dos honorários periciais, obrigação que não se reverte à Reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art. 790-B da CLT, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 374/2005-007-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Protegido - Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): Eduardo Santos, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385/2005-070-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mineração Serra da Fortaleza Ltda., Advogado: Valdir Campos Lima, Agravado(s): Jonas Maia da Silva, Advogado: Pedro Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395/2005-002-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos da Silva, Advogado: José Humberto Carvalho Silva Júnior, Agravado(s): José Nunes de Oliveira Filho, Advogado: Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 413/2005-002-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Luciano dos Santos, Advogada: Maria Etna da Silva Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os segundos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 427/2005-131-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dilson Martins Drumond, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Emcon Estrutura Metálicas Ltda. e Outros, Advogado: Edson Gomides Firmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427/2005-035-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Alencar de Souza, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429/2005-043-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Sebastião José da Silva Júnior, Advogada: Maria Madalena Alves Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436/2005-089-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda.,



Advogado: Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Hélio Andrade Miranda, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464/2005-004-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Maria de Jesus Marques, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475/2005-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ughini Sanmartin Construções Ltda., Advogada: Valquiria Belmeni Steffens, Agravado(s): Ughini Empreendedora Ltda., Advogada: Valquiria Belmeni Steffens, Agravado(s): Maria Luiza Dorneles da Silva Feijó, Advogado: Eduardo Machado Fontoura Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 511/2005-108-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Carla de Mello Simão, Agravado(s): Wagner Araújo, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521/2005-092-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pequiplast - Indústria de Artigos Plásticos Ltda., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Joana D'Arc Lopes, Advogado: Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2005-016-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda. e Outros, Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588/2005-121-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Aracruz, Advogado: Adyr Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto de Oliveira, Advogada: Célia Rosa de Oliveira, Agravado(s): Instituto Brasileiro de Difusão Social - IBDS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591/2005-011-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogada: Cristiane Lacerda Rodrigues Costa, Agravado(s): Rosângela Elizabeth da Silva Xavier, Advogado: William Luiz Fantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607/2005-462-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Cláudio Roberto Araújo Oliveira, Advogado: José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614/2005-003-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Eduardo Barbosa Sebenelli, Agravado(s): Severino Zacarias dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/2005-011-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Valcir Lourenço da Silva, Advogado: Luís Paulo Pessoa Guerra, Agravado(s): Serviço de Patologia Clínica e Alergia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, pelo óbice da Súmula 422 do TST. **Processo: AIRR - 640/2005-077-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Minas Gerais, Advogado: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Maria Selma Coimbra Miranda, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Escola Estadual Dr. Lourenço Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 674/2005-134-05-40.0 da 5a. Região**, corre junto com RR - 674/2005-134-05-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Braskem S.A. - Trikem, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Sindicato-Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito. **Processo: AIRR - 695/2005-033-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Renata Martins Gomes, Agravado(s): Luiz Carlos Moura Bispo, Advogado: Maurício Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704/2005-019-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Sândalo de Oliveira Novais Júnior, Agravado(s): Lair Cezário Alves, Advogado: Jonas Joubert Soares, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704/2005-048-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Golombek, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Moacir Xavier Barbosa, Advogada: Aika Uchida, Agravado(s): Tekna Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2005-041-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Alves Bonfim, Advogado: Elias Moreira da Silva, Agravado(s): VN Incorporações e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712/2005-006-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flipertronics - Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda., Advogado: Edison Costa, Agravado(s): Carlos Fidêncio Castro Leite, Advogado: Tatiane Deiques Côco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725/2005-082-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Gilson Alves de Brito, Advogado: Wellington Fabrício Lopes Pinho, Agravado(s): Evilmar Prates da Silveira, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 747/2005-031-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Marcus Winston Di Lourenço, Recorrido(s): Luiz Carlos Pinto de Souza, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 752/2005-039-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A., Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Pedro Bezerra dos Santos, Advogado: Robson Marques Alves, Recorrido(s): Auto Viação Parelheiros Ltda., Advogada: Flávia Guerra, Recorrido(s): Viação São Camilo Ltda.,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Edivaldo Nunes Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada-SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, restabelecendo a sentença de 1º Grau. **Processo: AIRR - 757/2005-086-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Mauro de Oliveira, Advogado: Saulo Silva, Agravado(s): Fundação Educacional de Machado - FEM, Advogado: Sérgio Antônio Murad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762/2005-021-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Grêmio Foot Ball Porto Alegrense, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Advogado: Juliano Lima Quadros, Advogado: Jorge Sant Anna Bopp, Agravado(s): Helder Fernando Cunha dos Santos, Advogada: Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763/2005-036-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogada: Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Bárbara Cristina Serafim Dantas, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781/2005-048-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osmar Donizete Pereira, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792/2005-019-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Ingrid Cristina Andrade Silva Santos, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798/2005-060-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com A-AIRR - 798/2005-060-03-41.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Geraldo Francisco Pereira, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude de despacho publicado monocrático publicado em 19/08/2008. **Processo: A-AIRR - 798/2005-060-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 798/2005-060-03-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Geraldo Francisco Pereira, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Valia-Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.307,03 (dois mil trezentos e sete reais e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 803/2005-093-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adão Salvador Domingos, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Transbus Transportes Ltda., Advogada: Carolina Nunes de Lima Cruzeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR -**



**810/2005-221-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Recorrido(s): Célia Maria da Silva, Advogado: José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntário - Adesatev, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 855/2005-102-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Lourenço do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Maria de Fátima Paes de Santana Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860/2005-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Scheila Cristina da Costa Nery, Agravado(s): Maria de Lourdes Feijó, Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874/2005-027-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ederson Costa da Silva, Advogado: Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Agravado(s): Resil Minas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Paulo Leite Praca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875/2005-022-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Tadeu de Assis Madeira, Advogada: Luciana Reis Madeira, Agravado(s): Companhia São Geraldo de Viação S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Viação Nacional S.A. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880/2005-134-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo Roberto de Carvalho, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895/2005-122-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Dijanete Ferreira de Araújo, Advogada: Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 895/2005-039-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Arnaldo Barbosa Barros, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha, Embargado(a): Safo's Fornecedora de Navios Ltda., Embargado(a): Ivan Barros Nunes, Embargado(a): Luciano de Souza Lara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: A-AIRR - 900/2005-011-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Rubem Francisco de Jesus, Agravado(s): Rogério Leonel da Silva, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Espírito Santo Serviços Gerais Ltda. - Serves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 901/2005-129-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oliveira e Braga Ltda., Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): Fábria Braga de Melo, Advogado: David Oliveira Lima Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901/2005-017-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Rodrigo Ferreira da Silva, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928/2005-023-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934/2005-004-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938/2005-036-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Irany Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 944/2005-029-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cleusa Maria da Silva Boeira, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e Pessoas Portadoras de Altas Habilidades do Rio Grande do Sul - Faders, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo aplicando à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 80,41 (oitenta reais e quarenta e um centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante. Falou pela Agravante a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: AIRR - 986/2005-224-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Orlando Rodrigues e Outros, Advogado: Alexandre da Silva Verly, Agravado(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Fernando Fróes Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990/2005-105-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Flávia da Silva Côdo, Advogada: Elenice de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2005-104-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atta Capiguara S.A., Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): Caxuana S.A. - Reflorestamento, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): André Neves Reis, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006/2005-038-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de Juiz de Fora - Ascomcer, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Leide Maria Medeiros da Silva, Advogado: Guilherme Loureiro Müller Pessoa, Decisão: retirar de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 1011/2005-005-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Editora Abril S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Manoel Vieira da Silva, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à multa do art. 477 da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CLT, por divergência jurisprudencial específica, e aos descontos previdenciários, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação a mencionada multa e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias referentes ao lapso do período do vínculo de emprego reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 1028/2005-050-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): José Carlos Gomes da Silva, Advogado: Marco Antônio da Costa, Agravado(s): W&J Serviços Técnicos e Administrativos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2005-009-01-41.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1033/2005-009-01-40.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio José Pierre Rodrigues, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2005-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cícero Flávio Alves Matias, Advogado: Nailton de Araujo Lima, Agravado(s): Pontual & Pontual Ltda., Advogado: João Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2005-009-01-40.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1033/2005-009-01-41.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cláudio José Pierre Rodrigues, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1045/2005-074-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marinalva Rebouças Santos, Advogado: Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Agravado(s): Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, Advogado: Adriana Affonso de Albuquerque Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1075/2005-016-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Eloíde da Silva Aguiar, Advogado: Francisco Pereira Serpa, Recorrido(s): Fabricia Frade Maclini Leite, Advogado: Yure Gagarin Soares de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1120/2005-089-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas AM Ltda., Advogado: Thiago Malheiros Ribas, Agravado(s): Anderson Oliveira Freitas, Advogado: Fernando Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132/2005-059-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Moisés Eleutério de Almeida, Advogado: Saulo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1145/2005-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria Inêz Nonata de Moura, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: AIRR - 1161/2005-023-05-40.4 da 5a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, corre junto com AIRR - 1161/2005-023-05-41.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nadjane Oliveira de Carvalho, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161/2005-023-05-41.7 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1161/2005-023-05-40.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): Nadjane Oliveira de Carvalho, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169/2005-044-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - Sescon/MG, Advogado: Paulo Daniel Pereira, Agravado(s): Carfepe S.A. - Administradora e Participadora, Advogada: Luciana Maria Scarabucci Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174/2005-191-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César L. R. de Melo, Agravado(s): Maisa Kelly da Silva, Advogada: Célia Gomes Pessoa, Agravado(s): H. R. Comércio Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186/2005-404-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ademir Antônio Dallalba, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187/2005-032-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Floriano Pereira, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Dixie Toga S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1190/2005-201-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fernanda Lapa de Barros Correia, Recorrido(s): Severino Silva da Penha, Advogado: Celso Tenório Feitosa, Recorrido(s): Laurenz Leopoldo Neb Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1204/2005-101-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilberto Cruz dos Santos, Advogado: Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): Usina Açucareira Passos S.A. e Outra, Advogado: Antônio Carlos Penzin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1217/2005-073-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Spttrans São Paulo Transportes, Advogado: Luciano José da Silva, Recorrido(s): Manoel Messias de Lima, Advogada: Regiane Lúcia Bahia Zeidan, Recorrido(s): Viação Nações Unidas Ltda., Advogado: Dárcio Cândido Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 1249/2005-152-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Ricardo Couto Abrantes, Agravado(s): Odarli José Cardoso, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260/2005-018-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriana Arantes do Nascimento Teixeira, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 1281/2005-012-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi e Outro, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Márcia Lúcia Leonel, Advogado: José Ascânio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289/2005-019-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Desiplan - Desenvolvimento, Investimento & Planejamento de Negócios Ltda., Advogado: Joselito Moreira, Agravado(s): José Araújo Brito, Advogada: Clélia dos Santos Lima Nagai, Agravado(s): Jurubatuba Mecânica de Precisão Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291/2005-042-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Transmil - Transporte Coletivo de Uberaba Ltda., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1303/2005-658-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Rita de Matos, Advogado: Luiz Jorge Grellmann, Recorrido(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda., Advogada: Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DOS SERVIÇOS" por violação dos artigos 37 da CF, 8º da CLT e 265 do CCB/2002, bem como quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhes provimento para: I) adequando a decisão recorrida aos termos contidos na Súmula 331, item IV, desta Corte Uniformizadora, limitar a condenação do município reclamado em responsabilidade apenas subsidiária quanto ao pagamento das verbas deferidas à reclamante no presente feito, abrangendo, inclusive, às indenizações e multas; II) excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 1343/2005-012-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373/2005-075-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vanderléia Aparecida Maffud, Advogado: Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Agravado(s): Centro de Educação de Pouso Alegre Ltda., Advogado: Witer Carrozza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376/2005-067-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Éder Pero Marques, Agravado(s): Wanderson Fabiano de Souza, Advogado: Áureo Gélio Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1397/2005-049-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Procosa Produtos de Beleza Ltda, Advogado: Arnaldo Blaichman, Agravado(s): Marcio Merlim Werneck, Advogado: Luís Henrique André da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1404/2005-067-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Albani Pires Brandolini, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR - 1409/2005-201-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Miguel Lemos Longman, Agravado(s): André Inocêncio Ferreira, Agravado(s): Churrascaria Carnes e Galetos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1412/2005-050-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Djanira da Silva, Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Agravado(s): Carlos Bernardes de Oliveira, Advogado: Saulo Resende, Agravado(s): Lagoa Verde Agropastoril Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1415/2005-012-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ademário dos Santos Lima e Outros, Advogado: Cristiano Martins Evangelista, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Conceição Campello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REAJUSTE SALARIAL EXTENSÍVEL AOS APOSENTADOS", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir-lhes a repercussão do comentado reajuste sobre seus proventos e pensões, observando-se a fórmula estabelecida pelo artigo 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da PETROS. **Processo: AIRR - 1417/2005-015-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ivan José de Carvalho, Advogado: Sebastião de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1463/2005-131-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Shopiscinas Saunas e Equipamentos Ltda., Advogado: Carlindo Soares Ribeiro, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Manuela Muricy Machado Pinto, Recorrido(s): José Elias Plinta, Advogado: Anderson Willian Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo com vistas à incidência da contribuição previdenciária será a que resultante do valor da conciliação levada à efeito na fase de execução. **Processo: RR - 1489/2005-292-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Plastisul Artefatos Plásticos Ltda., Advogado: Sílvio Renato Caetano, Recorrido(s): Vera Eckert, Advogado: André Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional bem como de seus reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. **Processo: ED-RR - 1504/2005-152-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Paulo Roberto da Silva Batista, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Embargado(a): Belgo Bekaert Arames Ltda., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1522/2005-153-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - Fepesmig, Advogado: Marco Antônio Lopes Campos, Agravado(s): Cid Indalécio Moreira, Advogado: Paulo César Chaves, Agravado(s): Sociedade Paroquial do Divino Espírito Santo, Advogado: Everton Wilson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532/2005-005-01-40.8 da 1a.**



**Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Marques dos Santos, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): União Fabril Exportadora S.A., Advogado: Márcio Martins Bessa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1577/2005-107-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1577/2005-107-03-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosania Cunha Nonato e Outros, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1577/2005-107-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1577/2005-107-03-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosania Cunha Nonato e Outros, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1578/2005-001-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Renato Cavalcante de Farias, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Telma Maria Rodrigues Carvalho Assunção, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1579/2005-141-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Ricardo Emanuel Almeida de Freitas Júnior, Advogada: Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao cerceamento de defesa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609/2005-006-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sônia Maria Ladislau do Nascimento, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Noêmia Lima de Barros - ME, Advogado: Josias Ferreira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1628/2005-038-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Movex Movimentação de Materiais Ltda., Advogado: Robson Vinício Alves, Agravado(s): Sebastião Dias Rodrigues, Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Agravado(s): Paraibuna Papéis S.A. e Outra, Advogado: Regilane Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ R\$ 2.437,78 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 1629/2005-050-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Dimetic Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Luiz Manoel Garcia Simões, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, aplicando à Executada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.494,29 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), calculado com base no auto de penhora e depósito acostado à fl. 40, em face do caráter infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1651/2005-001-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Silvana Scaquetti, Agravado(s): Paulo Roberto Melo Pacheco, Advogado: Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1717/2005-**





**022-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Interbrazil Seguradora S.A. (Em Liquidação), Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Clênio Antônio Honorato, Advogado: Fredman Alexander M. Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1717/2005-016-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Junior, Agravado(s): Alda Maria Ferreira, Advogado: Wilson Reimer, Agravado(s): Instituto de Análises Clínicas Bio Vida Ltda., Advogado: Jorge Musse Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1750/2005-002-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Raposa, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Erasmo Silva Almeida, Advogada: Carmina Rosa Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1760/2005-009-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Jorge Eduardo da Silva, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "SPTrans - gerenciamento e fiscalização do transporte público - responsabilidade subsidiária - não-caracterização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 1841/2005-079-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1986/2005-005-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): A Diniz, Agravado(s): Débora Shirley Farias Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2144/2005-030-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodivaldo Marchi, Advogado: Douglas Roberto Silva Cubas, Agravado(s): Ponto Digital Telecomunicações e Informática Ltda., Advogado: Carlos Alberto Oliva Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2266/2005-046-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cláudio Fernando Sobreira, Advogado: José Cavalcante da Silva, Recorrido(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do aviso prévio indenizado e da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, nos moldes do pedido. Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das quais fica isenta a autarquia, nos termos do artigo 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 2289/2005-039-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Probank S.A., Advogado: Jorge Luiz Borges Júnior, Agravado(s): Guilherme Bragantino, Advogada: Aline Vontobel Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



**Processo: ED-RR - 2310/2005-113-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Adelfo Ferreira Coimbra, Advogado: Eduardo Henrique Campi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2346/2005-047-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Cleussi de Fátima Maman, Agravado(s): Sueli Garcia, Advogado: Geraldo Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2661/2005-042-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cristina Naomi Assano, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A - BANESPA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2795/2005-007-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Morumbi Hoteis Ltda., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): Roberto de Melo Florencio, Advogado: Jairo Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2904/2005-054-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Sale e Zuccheri Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: José Carlos Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3365/2005-434-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Felício Vigorito & Filhos Ltda., Advogado: Carlos Anderson Azevedo Fogaça, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Rodrigo Monteiro da Costa, Advogado: Fernando Luis Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3514/2005-028-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Recorrido(s): Nivaldo Guimarães, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator não ter conhecido do recurso de revista. Observação: Falou pela Recorrente o Dr. Amarildo Baía dos Santos. **Processo: RR - 4441/2005-202-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): José Batista Cruz, Advogado: Ricardo Aluani, Recorrido(s): Marconi Communications Telemulti Ltda., Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 8861/2005-037-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Marcos Daux Ferrarezi, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 35312/2005-008-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Vanderléia Cruz da Silva, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Viman - Viação Manauense Ltda., Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78001/2005-655-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claudio Augusto Formighieri, Advogado: Álido Depiné, Agravado(s): Associação Comercial e Industrial de Palotina, Advogado: Enimar Pizzatto, Advogado: Mauri Ricardo Reffatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99506/2005-670-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Gonçalves de Farias, Advogado: Orandi Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 6/2006-113-03-41.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 6/2006-113-03-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Edson dos Santos Filho, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6/2006-113-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 6/2006-113-03-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edson dos Santos Filho, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19/2006-054-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Agravado(s): Francisco Antônio Ribeiro Gomes, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Eleb - Eletromecânica Benfica Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 20/2006-014-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Genelcy do Carmo Vieira Araújo, Advogada: Sueli Yoko Taira, Recorrido(s): Markbem Citrus Ltda., Advogado: Cássio Murilo Baptistella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CIPA. Estabilidade. Indenização referente ao período estável", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no tocante à indenização estável, do período da demissão injusta até o final do período de estabilidade provisória. **Processo: AIRR - 22/2006-161-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ambrósio Eduardo Ramos Júnior, Advogado: Edson Chaves da Silva, Agravado(s): Colégio Dimensão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23/2006-014-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transbus Transportes Ltda., Advogada: Carolina Nunes de Lima Cruzeiro, Agravado(s): José Eustáquio Duarte, Advogada: Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57/2006-112-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Rogério de Oliveira Rocha, Agravado(s): Anderson Vieira Gonçalves, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61/2006-098-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Tracid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda., Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Edson Lino e Lacerda, Advogada: Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83/2006-096-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Nathália dos S. Paes de Barros, Agravado(s): Ana Paula Chicalé Garcia Morais e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120/2006-115-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: José Henrique Mouta Araújo, Agravado(s): Regina Monteiro Vilhena, Advogado: Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 130/2006-025-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Pierr Bersch, Advogada: Bruna Zimmermann Fredrich, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Agravado(s): Fabiana Lujan Santos Durgante, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167/2006-028-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Joara Christina Mucelin Damiani, Advogada: Letícia Crusius Bueno, Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Julieta da Silva Gades, Advogado: Carlos Roberto Carvalho Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171/2006-521-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Valmor Piana, Advogado: Gladstone Osorio Marsico Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Alberto Zeilmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180/2006-669-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Terezinha Gorla, Advogado: Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Agravado(s): Município de Rolândia, Advogado: Martins Gati Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203/2006-491-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Marli Marques, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Luiz Maekawa - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2006-095-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Agroindustrial Lar, Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Josefa Lúcia Gonçalves, Advogada: Kelly Regina P. Vulpini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 250/2006-761-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Elizabeth do Valle, Recorrido(s): Nara Lúcia Pires dos Santos, Advogada: Ritanara Ávila de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado. **Processo: RR - 252/2006-029-05-00.7 da 5a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luciane Moinhos Miranda de Oliveira, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rodolfo Nascimento Barros, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 258/2006-027-13-00.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brastex S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Josenildo Barros de Araújo, Advogado: Jerônimo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 261/2006-465-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, Advogado: Aloysio de Araújo Júnior, Recorrido(s): Fabio Siqueira de Miranda e Outro, Advogado: Egle Sabino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRATO NULO. EFEITOS" por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado recorrido à jurisprudência iterativa desta Corte, restabelecer a r. sentença, que restringiu a condenação da reclamada ao pagamento dos depósitos do FGTS dos reclamantes no período laborado. **Processo: RR - 285/2006-012-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Recorrido(s): Valderi Ribeiro, Advogada: Aline Kahl da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: RR - 298/2006-271-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fernanda Lapa de Barros Correia, Recorrido(s): Edmilson Maximiano da Silva, Advogado: João Manoel de Oliveira, Recorrido(s): Severino Braga da Silva (Braga da Galinha), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 303/2006-018-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: João Carlos de Melo, Agravado(s): Elma Aparecida da Silva, Advogada: Míriam Dalva Azevedo Fiuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326/2006-103-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Agravado(s): Anderçon da Silva, Advogada: Fabiana Garcia Cavalante Marques, Agravado(s): Coppa - Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 329/2006-531-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Miguel Angelo Maggioni e Outra, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido(s): Genor Luiz Campeol, Advogado: Lino Ambrosio Troes, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Josué Tomazi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias devidas pelos Reclamados ao Reclamante em razão do reconhecimento do vínculo empregatício entre ambos. **Processo: RR - 361/2006-**



**191-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Maria de Andrade de Godoy Peixoto, Recorrido(s): Cosme Conceição Silva, Advogado: Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à notória jurisprudência desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, determinar a exclusão da 3ª reclamada (PETROBRAS) do pólo passivo da demanda. **Processo: RR - 364/2006-251-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Vanessa Gonçalves da Luz Vieira, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria da Piedade Pinheiro Rodrigues, Advogado: Eliton Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Eliton Marinho, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 381/2006-069-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França, Advogado: Ricardo da Costa Guimarães, Agravado(s): Nelti Aparecida Short, Advogada: Sheila Medeiros Ferreira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401/2006-105-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): Wilson dos Santos, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 410/2006-110-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brascasing Comercial Ltda. e Outro, Advogada: Mávia Nídia Zanusso, Recorrido(s): Celso Luiz Veiga Rosa, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 132 da SBDI-2 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, V, do CPC. **Processo: RR - 453/2006-662-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - Codepas, Advogado: Gilmar Souza do Nascimento, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passo Fundo, Advogado: Gilberto da Silva Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: AIRR - 467/2006-017-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Espólio de Calixto Souza Lopes, Advogado: Valter José Ribeiro, Agravado(s): Sigma Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468/2006-147-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Evanir Romano, Advogado: Ana Patrícia de Almeida Rosa Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista. **Processo: RR - 468/2006-118-15-00.2 da 15a.**



**Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Clínica de Repouso Itapira Ltda., Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): Osvaldo Aparecido Tenório, Advogado: José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: ED-RR - 486/2006-067-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Tuyoshi Ono e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 500/2006-008-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Adriano Farias Fernandes, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Dilza Maciel Franco, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 501/2006-010-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marina Fernandez Scrafield e Outro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Djalma Nunes Fernandes Júnior, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressalvado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito dos Reclamantes ao reajuste equivalente ao concedido pela primeira Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 518/2006-121-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Vanessa Gonçalves da Luz Vieira, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Probank S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilberto Silveira Dias, Advogado: Romes Sérgio Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 522/2006-021-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alberi Parnoff de Andrade, Advogado: Leonardo Barcellos Moraes, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, que passou a denominar-se CEEE-GT - Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica, Advogado: Jorge Sant Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524/2006-008-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Antônio Alves da Silva, Advogada: Valéria Cristina da Silva Simplício Fleury, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525/2006-077-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Corinto Ribeiro, Advogado: Clayton Allan de Almeida Maciel, Agravado(s): Osvaldo de Oliveira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572/2006-421-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Andrea de Moraes Oliveira, Advogado: Maurício Nahas Borges,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Oseias Pires Leite Pirapora - ME, Advogada: Maria Clara da Matta Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 602/2006-079-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros, Recorrido(s): Aparecida Izabel Furtado de Oliveira, Advogada: Vita Aparecida de Souza Limborço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS" por violação do artigo 12 do Decreto-Lei 509/69 e "JUROS DA MORA" por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97 e, no mérito dar-lhes provimento para, reconhecendo que a ECT tem as mesmas prerrogativas processuais previstas no Decreto-Lei 779/69, que dispõe sobre a aplicação de normas processuais trabalhistas à Fazenda Pública, dispensar a reclamada do pagamento do preparo para interposição de recurso; e determinar que se observe na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública os juros de mora de 6% ao ano, nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001. **Processo: AIRR - 685/2006-005-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 685/2006-005-04-41.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Pilar Soares, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE- PAR, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685/2006-005-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 685/2006-005-04-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Roberta Antonioli, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Luiz Carlos Pilar Soares, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 697/2006-114-15-01.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Sérgio Batista da Silva, Advogado: Salvadora Aparecida Jacinto de Araújo, Recorrido(s): Brasilfoils Isolantes Térmicos Ltda., Advogado: Sidney Barbalho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 701/2006-032-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Uriel dos Santos Barbosa, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Teenco - Teixeira Engenharia e Comércio Ltda., Advogada: Alessandra Moura de Carvalho, Agravado(s): Tc Loc Serviços Ambientais Ltda., Advogada: Alessandra Moura de Carvalho, Agravado(s): Terra Construtora Ltda. e Outros, Advogada: Alessandra Moura de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao





agravo de instrumento. **Processo: RR - 723/2006-008-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Luciano Avellar, Advogado: Eduardo Perini R. da Fonseca, Recorrido(s): Ana Paula Dias Macedo, Advogado: Jurandir de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC e conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se à Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isenta. **Processo: A-AIRR - 730/2006-003-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Erisvaldo Rodrigues de Oliveira, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.659,85 (mil seiscientos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 734/2006-006-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Estevão de Oliveira Neto e Outro, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Honório Caixeta, Advogado: Paulo Roberto Ivo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos Reclamados, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.527,33 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 746/2006-040-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Recorrido(s): Ítalo João de Oliveira, Advogado: Viviane Maria Alves, Recorrido(s): Maria dos Reis Andrade, Advogado: Kristiane Mendonça Gomes Panunzio, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 762/2006-381-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Advogada: Karla Godinho Spalding, Agravado(s): Santo Lorini, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770/2006-003-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): Cláudio dos Santos Ferreira, Advogada: Andréa Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791/2006-103-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Expresso Guanabara S. A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Onevaldo João Leal, Advogado: Josimar Paes Landim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 817/2006-083-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Clínica São José Saúde Ltda., Advogado: Juliana Alvarez Colpaert, Agravado(s): José Claudomir dos Santos, Advogado: Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 859/2006-139-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Personal Grife Operadora de Serviços Ltda., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Antônio Edilson Gusmão Ferreira, Advogado: Marcus Vinicius de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 859/2006-073-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Samuel Marcondes, Agravado(s): Marisa Garcia e Outros, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2006-009-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bernadete Albernaz Rita e Outro, Advogada: Luciana Franz Amaral, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Flávia Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 893/2006-006-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Miriam Gisele Duarte de Mattos, Advogado: Lúcio Cezar da Costa Araújo, Recorrido(s): Teletech Brasil Serviços Ltda., Advogado: Juliano da Cunha Frota Medeiros, Recorrido(s): Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Advogado: Raimundo Juarez Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada. **Processo: A-AIRR - 917/2006-009-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Educacional de Goiânia - AEG, Advogado: Rodrigo Vizeli Danelutti, Agravado(s): Antônio Fernandes Júnior, Advogado: André Luiz Ignácio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.815,92 (dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 968/2006-101-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Geiseane Moreira Cardoso Pizzol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 970/2006-024-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): José Aparecido da Silva, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 972/2006-136-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DME do Brasil Ltda., Advogado: Alexandre Pimenta da Rocha Carvalho, Agravado(s): Maria Luiza Silva de Oliveira, Advogada: Antonieta Seixas Francia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1015/2006-005-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edvaldo Silva Paixão, Advogado: Marcelo Dória, Recorrido(s): Vitral - Violeta Transportes Ltda., Advogada: Luciana López Souto Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

como extraordinária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, e reflexos respectivos. **Processo: RR - 1042/2006-008-13-00.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Vilma Pereira de Almeida, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 475-J do CPC. direito processual do trabalho. Inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1054/2006-004-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Manoel Rodrigues de Sousa, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1121/2006-464-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Roberto da Silva, Advogada: Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 829,92 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 1134/2006-771-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Arroio do Meio, Advogado: Silvio Kist Hppes, Recorrido(s): Cleuzenir Alcará dos Santos Rodrigues, Advogada: Márcia Rodrigues Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade em grau máximo, bem como seus reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais; e quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1136/2006-221-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Job Engenharia e Serviços Ltda., Advogada: Cláudia Renata Mendes, Embargado(a): Monica da Conceição Araujo Stellare, Advogado: Paulo Roberto Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: AIRR - 1145/2006-004-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Luiz Januário de Oliveira, Agravado(s): Mário Jorge Gomes Bezerra, Advogado: Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175/2006-003-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Televisão Morena Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques, Agravado(s): Carlos Eduardo Salgado Voges, Advogado: Aparecido dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1211/2006-001-20-00.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Paulo Gomes e Outros, Advogado: Benedito Melo dos Santos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do



CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 1223/2006-181-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Musashi do Brasil Ltda., Advogado: Valéria Nunes de Castro, Recorrido(s): Geraldo Lins Pereira, Advogado: Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 154, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AIRR - 1310/2006-009-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Juari Angelo dos Santos, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2006-071-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1312/2006-071-03-41.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Inácio Carlos Urban, Advogado: Francisco de Assis Martins, Agravado(s): Cleides Maria Galvão, Advogado: Pedro Osvando de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2006-071-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1312/2006-071-03-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleides Maria Galvão, Advogado: Pedro Osvando de Castro, Agravado(s): Inácio Carlos Urban, Advogado: Francisco de Assis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1341/2006-019-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1341/2006-019-03-41.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Marília Carneiro, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 4.392,59 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1341/2006-019-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com A-AIRR - 1341/2006-019-03-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Marília Carneiro, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude de despacho publicado monocrático publicado em 17/07/2008. **Processo: A-AIRR - 1374/2006-060-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Sudário dos Anjos Correia, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1404/2006-013-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Disbel - Distribuidora de Bebidas Fortaleza Ltda., Advogado: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Recorrido(s): Aduato Batista Almeida Filho, Advogado: Rita de Cássia Ferreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1468/2006-203-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Daniela



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Machado Desidério, Advogado: Hélio Gerard Tonetto, Agravado(s): B.S. Oliveira & Cia Ltda., Advogado: Tião de Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491/2006-464-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Augusto Miotto Batistela, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637/2006-082-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora N. Mamed Ltda. e Outros, Advogado: Eduardo Urany de Castro, Agravado(s): Luíza Aparecida Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: Aminadabe dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1661/2006-007-21-00.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Norte - Sescon, Advogado: Marcelino F. Medeiros, Recorrido(s): SAT Participações S.A., Advogada: Caroline Fernandes Martins, Advogada: Andréa sylvia de lacerda Varella Fernandes, Advogada: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 578 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao pedido de recolhimento da contribuição sindical. **Processo: RR - 1714/2006-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Dalvacy Almeida de Souza, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: RR - 1832/2006-046-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Mannes Ltda., Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Waldemar Jacobi, Advogado: Luiz Henrique Lucena Cravo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 2019/2006-018-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Isabel Lima de Oliveira, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Agravado(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogada: Ellis Ernani Cechelero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 835,50 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 2615/2006-139-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sueli Martins da Silva, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 3478/2006-035-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Emanuel Espíndola, Advogada: Fabíola Mara Schneider Della Giustina, Agravado(s): Am Administração Comércio e Representação Ltda, Advogado: Pedro Zilli Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5153/2006-083-**



**02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana dos Reis Sousa, Advogada: Maria Carolina Ferreira, Agravado(s): Cristal Blumenau S.A., Advogado: Renilton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 5276/2006-016-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): João Iremar Hohmann, Advogado: Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 7885/2006-026-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Noeli Fátima Lanzarini, Advogado: Patrick Galli de Bona, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Carlos Henrique Santos de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16169/2006-007-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LG Electronics da Amazônia Ltda., Advogado: Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): Germa Rodrigues da Silva, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2/2007-005-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Wellington Martins da Silva, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13/2007-142-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): José Severino da Silva, Advogado: Paulo Cavalcante Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58/2007-001-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Gilberto Silvestre de Lemos, Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108/2007-069-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Vanderli Narciso, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109/2007-069-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): Luciano Arlindo de Souza, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110/2007-095-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comercial de Alimentos SBH Ltda., Advogada: Erika Regina de Oliveira, Agravado(s): Múcio Macedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2007-069-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Antônio Carlos Nepomuceno Viana, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150/2007-100-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Ellen Cristina Amaral Melgaço, Agravado(s): Lourenço José Lisboa, Advogado: Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152/2007-069-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos Ltda., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Eva Filomena Machado, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 166/2007-015-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marcos Bruchez Lutz, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 330 e à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento da transação com ampla eficácia liberatória, determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga na instrução e julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: A-RR - 174/2007-009-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogada: Monique Rocha Zoni Botelho, Agravado(s): Agnes Matilda Williams, Advogada: Andréia dos Santos Ananias, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia - CAPAF, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogada: Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 6.179,07 (seis mil cento e setenta e nove reais e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 178/2007-052-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Viação Rainha Ltda., Advogada: Grasieli Rodrigues, Agravado(s): Crestlib Oelke, Advogado: Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 204/2007-107-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Douglas Rayol de Vasconcelos, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Terra Norte Metais Ltda., Advogado: Gildenor Santos Piauilino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. ADOÇÃO DE ESCALAS COM 7 DIAS DE TRABALHO E FOLGA NO 8º DIA", por divergência jurisprudencial, e "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão Regional, restabelecer a sentença no que tange ao repouso semanal remunerado e ao intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 239/2007-069-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Heleno Custódio Ezequiel, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276/2007-201-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant Anna Bopp, Agravado(s): Carlos Marino Morales Ortiz, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344/2007-001-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): William Rodrigues Fonseca, Advogada: Lívia Mendes Cavalcante Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366/2007-022-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fecam - Federação dos Caminhoneiros Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): Jurema Scodro Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400/2007-012-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fecam - Federação dos Caminhoneiros Autônomos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): Evanir Minotti Aliardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 418/2007-038-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ari de Almeida, Advogado: José Lúcio Fernandes, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, Advogada: Mônica Paiva Carvalho Lovisi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 501/2007-002-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Restaurante Verde Gaió Ltda., Advogado: Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): Francisco Soto Bernal, Advogado: Alfredo Biagini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.297,15 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 820/2007-201-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Normo Casimiro Chies, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da manifestação de desistência das partes. **Processo: AIRR - 930/2007-221-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Izaltina da Silveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957/2007-702-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ivo Baggio Dalcin, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da manifestação de desistência das partes. **Processo: RR - 971/2007-034-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Jarbas Leite de Araujo, Advogado: Carla Cristina de Lima, Recorrido(s): Documental Moto Service S/C Ltda., Advogado: Paulo Merheje Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. **Processo: AIRR - 981/2007-351-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Rejane Cristina Rossini Martins e Outro, Advogado: Gustavo Fernandes Becker, Agravado(s): Itamar Gonçalves da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

publicação desta certidão. **Processo: RR - 1029/2007-029-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio Rogério de Liz Padilha, Advogado: André Bono, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Daniele Cologni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante as progressões horizontal por antigüidade e reflexos pedidos na inicial, a serem apuradas em liquidação. Condena-se, ainda, a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula 219 desta Corte. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 400,00 sobre o valor da causa de R\$ 20.000,00. Observação: Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: A-AIRR - 1073/2007-001-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Clarice Alves Pires, Advogada: Daniéle Cristina de Oliveira, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 88,63 (oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: RR - 1132/2007-004-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Pedro Viana Pereira, Recorrido(s): Elaine Teresinha Lima da Silva, Advogado: Marcos Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, bem como seus reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais; e quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às onze horas e dez minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Coordenadora da Sétima Turma